



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 261/2025

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR DE
CRECHE E ESCOLA PARA MÃES
ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MACAÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: Alan Mansur

Relator: Edson Chiquini - Vereador

I - RELATÓRIO:

Trata-se o presente projeto de lei do legislativo nº261/2025 que institui o programa municipal de capacitação de auxiliar de creche e escola para mães atípicas no âmbito do município de Macaé e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

///////

Art. 180. O Município, no âmbito de sua competência, regulará os serviços sociais, visando ao favorecimento e ao incentivo às iniciativas particulares que tenham como escopo a inclusão social.

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

§ 1º Caberá ao Município promover e executar as atividades que, por sua natureza, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado:

I - criação de mecanismos de incentivo e estímulo ao mercado de trabalho da mulher;

III - incentivo à iniciativa privada e demais instituições para que criem ou ampliem programas de formação de mão-de-obra feminina, em todos os setores.

II – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025


Câmara Municipal de Macaé
Edson Chiquini da Silva
Vereador
Matrícula nº 6258-8

Edson Chiquini

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Edson Chiquini	Relator	(X) de acordo () contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	(X) de acordo () contrário	
Leandra Lopes	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente